Grupo JJR

Data de Última Aprovação: setembro de 2026

Responsável pelo Cumprimento Normativo: Silvia Reis Santos

1. Introdução e Enquadramento Legal

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) é um instrumento de gestão estratégica e de conformidade legal aplicável a todas as empresas que integram o Grupo JJR:

1. Construções J.J.R. & Filhos S.A (Negócio principal: construção e conservação rodoviária);
2. Plenavia - Construção e Conservação de Vias e Valorização Ambiental, Lda (Sinalização, segurança rodoviária e gestão de resíduos);
3. Lusasfal - Derivados Asfálticos de Portugal, S.A., (Produção de emulsões, betumes e produtos químicos);
4. Bripealtos - Agregados e Construções, S.A (Extração e produção de agregados e matérias-primas).

Este plano foi elaborado em estrita conformidade com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

2. Perfil de Risco e Sinergias do Grupo JJR

O Grupo JJR opera de forma verticalmente integrada no setor das infraestruturas rodoviárias. Esta integração gera sinergias operacionais, mas também define um perfil de risco específico caracterizado por:

- Elevado Volume de Negócios: Transações financeiras de grande escala associadas a empreitadas públicas e fornecimento de materiais especializados.
- Elevado Número de Colaboradores: Gestão de mão de obra direta em obras, pedreiras e fábricas, exigindo controlos rigorosos de segurança, saúde e recursos humanos.
- Forte Dependência do Setor Público: A esmagadora maioria dos clientes finais são entidades públicas (municípios, concessionárias, administração central), o que eleva a exposição ao risco de interação com funcionários públicos.
- Cadeia de Valor Integrada: A Bripealtos fornece agregados à Lusasfal e à Construções JJR, a Lusasfal fornece ligantes betuminosos, a Construções JJR executa as obras, e a Plenavia finaliza com sinalização e gere os resíduos. Esta interligação exige controlos de preços de transferência, faturação interna e conformidade ambiental rigorosos.

3. Estrutura de Governança e Fiscalização

A governação do PPRCIC assenta na existência de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) e pela execução de Relatórios de Execução e Monitorização, de acordo com os artigos 5.º, 6.º e 7.º do RGPC.

3.1. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

O Conselho de Administração do Grupo JJR designará um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), que será um membro não administrativo da organização, garantindo independência operacional e isenção no exercício das suas funções. O RCN terá como funções principais:

- Garantir a implementação, divulgação e atualização do PPRCIC.
- Monitorizar a eficácia dos controlos preventivos estabelecidos.
- Gerir o Canal de Denúncias e conduzir investigações internas preliminares.
- Elaborar os relatórios de execução previstos na lei.
- Prestar esclarecimentos e apoiar o departamento jurídico na orientação dos colaboradores.

3.2. Relatórios de Execução e Monitorização

Para garantir o controlo contínuo sem sobrecarregar a operação diária, estabelece-se o seguinte calendário de reporte:

- Relatório de Execução Anual: Elaborado pelo RCN em abril de ano seguinte a que respeita a execução, contendo a avaliação das medidas preventivas aplicadas, a análise de eventuais denúncias ou incidentes, e propostas de melhoria para o ciclo seguinte.
- Relatórios Intercalares (Semestrais): Relatórios simplificados focados na verificação do cumprimento dos controlos nas áreas de risco elevado ou máximo, que devem ser elaboração no mês de outubro de cada ano.
- Revisão do Plano: O PPRCIC será revisto a cada 3 anos ou sempre que ocorram alterações significativas na estrutura orgânica ou na atividade das empresas do Grupo que justifique a sua revisão.

4. Matriz de Avaliação de Riscos

A avaliação de riscos adota uma metodologia simplificada baseada em dois critérios (escala de 1 a 3):

- Probabilidade (P): 1 (Baixa), 2 (Média), 3 (Alta);
- Impacto (I): 1 (Moderado), 2 (Grave), 3 (Crítico).

Nível de Risco (R) = P x I: 1-2 (Reduzido), 3-4 (Moderado), 6-9 (Elevado).

Área / Processo	Descrição do Risco	P	I	R	Medidas Preventivas e Controlos Associados
Contratação Pública e Concursos	Concertação de posições com concorrentes. Obtenção de informação privilegiada junto de entidades adjudicantes. Suborno de decisores públicos para favorecimento na adjudicação.	2	3	6	• Segregação de funções na preparação de propostas. • Proibição absoluta de contactos informais com júris de concursos. • Registo obrigatório de todas as interações com entidades públicas. • Auditoria jurídica prévia à submissão de propostas de grande valor.
Compras e Aprovisionamento	Favorecimento de fornecedores em troca de contrapartidas pessoais (comissões/subornos). Sobrefaturação de matérias-primas (betumes, aço, agregados).	2	2	4	• Consulta obrigatória a fornecedores em conformidade com a Instrução de Compras em vigor na empresa. • Tabela de assinaturas e limites de autorização financeira (segregação de funções). • Homologação prévia de fornecedores com base em critérios de integridade. • Rotação periódica de compradores de categorias críticas.
Subempreitadas e Direção de Obra	Aprovação de autos de medição falsos ou inflacionados. Conivência com subempreiteiros incumpridores. Suborno para facilitação de fiscalização de obra.	2	2	4	• Dupla validação dos autos de medição (Diretor de Obra e Diretor de Produção). • Auditorias técnicas aleatórias às obras em curso. • Cláusulas anticorrupção obrigatórias em todos os contratos de subempreitada. • Proibição de pagamentos em numerário a subempreiteiros.

Licenciamentos e Ambiente (QSA)	Suborno de inspetores ou técnicos municipais/ambientais para facilitação de licenças de exploração de pedreiras (Bripealtos) ou gestão de resíduos (Plenavia).	2	3	6	• Centralização dos processos de licenciamento no Departamento Jurídico e Direção de QSA. • Presença obrigatória de pelo menos dois representantes do Grupo em reuniões com entidades reguladoras. • Registo formal e arquivo de todas as licenças, vistorias e autos de fiscalização.
Recursos Humanos	Favorecimento na contratação de familiares de decisores públicos ou clientes. Pagamento de salários ou prémios "por fora" para evasão fiscal.	1	2	2	• Processos de recrutamento baseados em perfis de competências objetivos. • Declaração de inexistência de conflitos de interesses por parte dos entrevistadores. • Processamento salarial 100% bancário e centralizado no Departamento de RH.
Financeiro e Pagamentos	Branqueamento de capitais através de transações complexas. Pagamentos sem suporte documental adequado. Desvio de fundos.	1	3	3	• Reconciliação bancária diária e independente. • Proibição de pagamentos a entidades sediadas em paraísos fiscais (offshores). • Exigência de fatura e documento de transporte para 100% dos pagamentos. • Limite estrito para pagamentos em numerário (fundo de maneio).

5. Medidas Preventivas e Regras de Conduta

O Grupo JJR adota as seguintes regras de conduta obrigatórias, em linha com a sua Política de Integridade:

5.1. Ofertas, Brindes e Hospitalidade

Regra Geral: É expressamente proibido oferecer, prometer ou aceitar quaisquer ofertas, bens, serviços ou hospitalidade que possam ser interpretados como uma tentativa de influenciar indevidamente uma decisão de negócio ou obter uma vantagem ilícita.

Limites Tolerados: São permitidas ofertas de carácter institucional ou promocional (brindes de baixo valor, agendas, calendários) ou que estejam em conformidade com os usos e costumes sociais adequados.

Registo de Ofertas: Qualquer oferta recebida que exceda o limite tolerado deve ser comunicada ao RCN para devolução ou doação a instituições de solidariedade social.

5.2. Donativos e Patrocínios

Donativos de Carácter Beneficente: Apenas podem ser concedidos a entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, para fins de solidariedade social, fins religiosos, educação, desporto ou cultura. Devem ser formalizados por escrito e aprovados pelo Conselho de Administração.

Patrocínios: Devem estar alinhados com os valores éticos e objetivos empresariais do Grupo JJR, sendo proibido qualquer patrocínio que vise obter favores comerciais ou decisões públicas favoráveis.

5.3. Conflitos de Interesses

Existe um conflito de interesses sempre que um colaborador tenha um interesse pessoal (financeiro, familiar ou outro) que possa influenciar a sua imparcialidade e objetividade no desempenho das suas funções na empresa.

Obrigação de Comunicação: Caso surja uma situação de conflito potencial, o colaborador deve comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico e ao RCN, abstendo-se de participar na respetiva decisão.

6. Consequências das Infrações e Regime Disciplinar

O incumprimento das normas estabelecidas no presente PPRCIC ou na Política de Integridade constitui infração grave e sujeita os infratores às seguintes consequências:

- Colaboradores: Aplicação de sanções disciplinares ao abrigo do Código do Trabalho, que podem ir desde a advertência até ao despedimento por justa causa, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que possa decorrer dos factos.
- Administradores e Diretores: Responsabilização pessoal e destituição de funções, caso tenham conhecimento de práticas ilícitas e não tenham adotado as medidas adequadas para as evitar.
- Parceiros de Negócio e Subempreiteiros: Resolução imediata dos contratos de prestação de serviços ou subempreitada por justa causa, com perda de cauções e direito a indemnização por danos causados ao Grupo JJR.

7. Plano de Formação e Divulgação

Para garantir que o PPRCIC é efetivamente compreendido e aplicado por todos, o Grupo JJR implementará as seguintes ações:

- Divulgação Geral: Publicação do PPRCIC no site institucional do Grupo e na intranet, garantindo acessibilidade a todos os colaboradores, clientes e parceiros.
- Acolhimento de Novos Colaboradores: Entrega obrigatória do PPRCIC e do Código de Conduta no ato de admissão de trabalhadores para funções de decisão, com assinatura de termo de receção e compromisso.
- Ações de Formação Periódicas: Realização de sessões de sensibilização focadas nas áreas de maior risco (compras, contratação pública, direção de obra), com periodicidade de pelo menos em conformidade com a revisão do documento para os quadros técnicos e de chefia.